Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ARKE A IN DOCÉNICIA: Declaração (em papel imbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargoi/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui constituição de constitaçõe de constituição de constituição de constituição de constitu ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do servico realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de 15 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

____, venho, à presença do no CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 285/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s)

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

outorado: 12 nonto

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente

Experiência profissional como professor voluntário, con

Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exm

2/ PROVAD EM INCIDOS FELAMOSTICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

rus. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso: didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível di tema proposto e ao nível dos alunos, interação alunos, professos (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal di candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula de control d

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correação gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

. Currículo atualizado (simplificado).

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade)
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração de Acumulação de Largo/Função, quando to o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentectiminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (mode
- fornecido pela Únidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISIPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que posições de comprovante de votação e 2º turnos de comprovante de votação e 2º turnos desde que posições de comprovante de votação e 2º turnos desde que posições de comprovante de votação e 2º turno desde que posições de votação e 2º turnos desde que posições de votação e 2º turnos desde que posições de votação e 2º turnos de votação e 2º turnos desde que posições de votação e 2º turnos de votações e 2º turnos de votaç tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de expositôncia)

- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a o em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci ação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con ho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 285/12/2024
EDITALO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II, nos termos da Deliberação CEETEPS 63, de 7, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicado no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 96, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO ED DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objectivando a admissão temporária para atenção de Professor de Ensino Médio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Ensino Médio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Ensino Médio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Ensino Médio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Resido Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva do a admissão temporária para atenção de Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva de Professor de Resido Professor de Resido Medio e Técnico, objectiva de Professor de Resido Professo a tunção de Professor de Ensino Medio e Tecnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1029 – Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)
(Edificações Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa

- Novotec Integrado)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEFS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa alterações e referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, spouh?) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitola da as xefenidad no artino 93 do Regimento Comum das Escolas das as definidad no artino 93 do Regimento Comum das Escolas
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-dididade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente horas postadas com forces de cardo de consensor de completo de completo
- dente às horas prestadas, o mês será cor dente as noras prestadas, o mes sera considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013
- . Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio o 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- pler aputaco nisica e mentan pará o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/09/2024 até às 23h59 de 08/10/2024.
- 23h59 de 08/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec L- Concursos V- ETEC L-> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES L- INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXU in u esse Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipófese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascim Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de u
- g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar c uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- mulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidado.

- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nese momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 as informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas.
- no. 1. Capera ao canolado reversar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social

- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c, crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
- indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 ADOCENTES.

- PARA DOCENTES.

 1) Tazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchel-com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento a cópia do documento oficial para o e-mail e285 admórgos.sp.govb. No assunto de e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 285/12/2024.
- EDITÁ. Nº 285/12/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com ca correção das informações a que se referem o item 8.4 dest Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos moveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside 2. Faia inis deser Processo Sectivo Simplinicado, -se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram gorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º reto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- . O candidato com deficiência auditiva indicará a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha
- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição o. O candidato com deficiencia que não realizar a inscriçar forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá ocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como betrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro pórica—se a comprovar no proposto do
- nyuatiane (Jecreto n.º 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangiero boriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra o) o enquadramento na inpotese de naturalizaça linária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federa senchimento das condições exigidas na legislação ra a concessão da nacionalidade brasileira, mediante ação de cópia do requerimento de naturalização junto stério da Justiça e Segurança Pública, com os docume
- Ministeno da Justiça e Segurança Publica, com os occumentos que o instruírem.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o strangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - vii DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rá, no ato de inscrição, declarar cumulativa
- a) Que é preto, pardo ou indígena: b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- 1 259/2015: e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018 É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com denciencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, cráticios de vivigação, advenserba ao conteúdo das provas,
- érios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- onote:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciados.
- ciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
 de desarros portes paráce ou indiferense, a ainda aqueles
- ncia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se celararam como pretos pardos ou indígenas, e ainda aqueles se, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, e plaram or não participar da pontuação diferenciada. MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre dos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-dos. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não cançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo mplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ciários do sistema de pontuação diferenciada (D) a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for aior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). ¿) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-al Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos clagogicios.

- lagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- às notas finais de pretos, pardos e Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onue. NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-NFCPTI = e a nota na tase do rirocesso seieuto simp ado, após a aplicação do pontuação diferenciada (P) e gerará a classificação do candidato na fase do Process letivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti-nplificado, a nota final passe a ser considerada a nota simpl
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo levem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser candadas para o
- ou Iguais a U,3 (Linto declinios) deven as ancesanos y -indimen interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
 desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
 após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- stou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da Coord
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ad inscrição. Lasó Subsistant duvidas, será entao considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- naountação ao sistema de pontuação direrenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração el facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta; se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Popra e Indigena denação de Políticas para a População Negra e Indígenpara decidir, em última instância, a respeito do direito d candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encami nhado para o endereço eletrônico: e285adm@cps.sp.gov br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 285/12/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estupulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII – DAS ABROMAS
- VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de
- Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular.
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- inscrição deferida.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ac modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo con as informações pertinentes à formação acadêmica e expe riências profissionais.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentaçã
- or juntar ao memoriar circurataristato a occinientação. probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstan ciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade
- e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pole candidato perante
- sentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do
- componente curricular 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos cons

- Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: acteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira e Trabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de
- Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deveré estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identi ficação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagó gicos, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horá rio preestabelecidos
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe cimentos sobre a realização da prova como justificativa de 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que nacio previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo

- c) Não comparecer a prova, seja qua como alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Ca VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mé
- 1.1. A designação dos membros da Banca Exam em consideração os princípios de moralidade e de impes de em relação aos candidatos inscritos.
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, con critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da portuação difinitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontudos na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional como documentação comprobatória liegivel ou rasurada.
 e) Pontuar to período de estagio elou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)

- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

- Circunstanciado dívinja da documentação compruousava ou respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capfulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.6. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- o enurgar o memorial Circunstanciado ou não pontuar na ilise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuação de U (zero) a 100 (cem) pontos, confo ntuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Propo de Calendario de Propositorios de Propositorio de Pr
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó jicos poderá ser ultrapassadá aos candidatos pretos, pardos ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir—se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Declarácios resultar
- os. resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; o
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste refatal.
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação. Licenciados e Graduados. 1.1. Para fina de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do focumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos.
- cessivamente, os seguintes critérios de desempate observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprimer
- do Idoso), entre si e frente aos demais b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreo-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa
- to-Lei n° 3.05%, de l'1006/2008, direito este reconhecido para quem n° 11.689, de l'1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou esaja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a tunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ate do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- te na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Fedra, social de Convento Fedra, social de Con

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cor 2.4. Laso o candidato declare no ato de inscrição a ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas So o Governo Federal", se beneficie deste critério de desem não comprove documentalmente esta condição no at vercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplifica
- recicio, será eliminado do Processo Seleuvo Simplinica 2.5. Para atender os dispositivos mencionados rmente, a Unidade de Ensino se valerá das inform istantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO

- II DA HOMOLOGAÇÃO . A homologação do Processo Seletivo Simplificade e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a açor a conclusão de todas as etapas do certame. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado le 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo-ão em DOE.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificas será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo logação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igu periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce so Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artir 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações). Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candida aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuiç de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede 111. A convocação, a escoma e atribuição de áulas obede-io a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 Mão comprese proceste a convicto de titulação por
- b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulcido de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 Capítulo IV deste Edital.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1
 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinar
 à temo de desistência.
 1.4.0 candidato convocado poderá ser representado por
 procurador constituído, desde que o procurador entregue, no
 ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
 firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
 identificação do candidato e do procurador.
 1.5.0 candidato assumár as consequências de eventuais
 erros cometidos por seu procurador.
 2. 0 candidato aspurado e não aproveitado inicialmente
 na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino
 do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
 do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
 do CEGTEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
 do CEGTEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Censino
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da
 Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular
 diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comovação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado
 e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1 Nas comvocações efetudas nos termos dos itens 2
 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a
 função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de
 Ensino em que foi aprovado.
 4.2. 0 candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 destec Capítulo, por ter exercído
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
 neste certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
 celebrado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1,240/2008, acrescentado pel
- 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidá observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeita das as disposições das normas internas de artibuição de aulas e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que d Imissão do candidato, haverá a rescisão do Ci
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou para for monsiderado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, opadorão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

- poderão ser solicitados exames compiementarea, ao purguancessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio el Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3

- AIII DUS NECUNSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3
 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data
 da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo
 Simplificado em DOE.
- us punincayou de caua uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 2658adm@Cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELE-TIVO SIMPLIFICADO EDITAL PV 2851/12/024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstán-las que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou tem com argumentação logica e consistente. 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada tapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos adrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo stibulado neste Catollulo.
- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ia DOF.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver rações nas publicações das etapas constantes do Proce Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edita
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo ogação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o can didato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de
- ação. . Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ertificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe cidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimen-to ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado os meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não
- no entanto, a intromação oricai e a juniciação no DUC, nao podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 Deririo do a recebimento de inscrições entrena da foto.
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/09/2024 à 10/2024
- OS/10/2024 Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 10/10/2024 à 21/10/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2024 à 04/11/2024 Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autordoclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/10/2024 à 06/11/2024

- 06/11/2024 à Preriodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/10/2024 à 07/11/2024 C. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 21/10/2024 à 11/11/2024 C. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO VISINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, elos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenaio de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, rogramação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as anvidades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratécias de recuperação para alunos de

- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente. rabaino docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser-
- var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados e finais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equientos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitu a formação docente, desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS-SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura en cursos superiores de formação de pro-fessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potraia Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreuer

m que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/01970, ou na Resolução CNE/ CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas exercisis, nos termos previstos polo. Oracibo

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n' 10/99, publicada no DOF de 08/01/2000 (acompanhado o na do curso de bacharelado ou de tecnologia de níve superior, de acordo com o relacionado na titulação gradu ado, em componente curricular em que vier a se inscrever;

Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo nente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1029 – Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Edificações Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Ciências Humanas (LP); Ciências Sociais (LP); Filosofia (LP); História (LP); Pedagogia (LP); Sociologia (LP); Sociolo-

gia e Politica (IP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 – DADOS GERAIS:

E-mail II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao compo Nente Curricular - Doutorado

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 - EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título Data da obtenção do título Data da obtenção do título

ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

– ILCENCIATORA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR)

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atua ais recente para as mais antigas. • PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO

 PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO
 E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com minis tração de aulas na área do componente curi

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOINE de INSTANÇA DE LA PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituiçao de Ensinoizstabelecimento/Urgao Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada da come de atuação;

area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA

DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada
pelo responsável legal, contendo identificação da empresa
ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço
e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato
de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam
identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experriência profisional que tenha exercido como autónomo,
deverá apresentar declaração ou atestado assinado por
ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado,
acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos
comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação
de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência
Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de
Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

Cálula de Identidade RG nº lula de Identidade RG nº ______e inscrito CPF sob nº _____venho, à presença di retor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Provo Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 285/12/2024 na forma ou condição especia xo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições esp

lestes termos, ede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Religionales, significant de se componento curificilas

Tipo(s): Doutorado: 12 pont

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compo

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio

e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 por

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componento curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

ntado a b pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com sistração de aulas na área do componente curricular: 5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a Figure de la como professor de ensino supe

r, com ministração de aulas na área do componente curricu : 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÉNCIA
TIpo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO - dominilo, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANELAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação dos objetivos pontos. PLANELAMENTO) DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESEXÃO - contato visual e apresentação nessoal do

EXPRESSAD — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplíficação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currícula suazilazdo, feiropificado.

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3 Onidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade)

o caso (mouero torreccioo pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

do pela Unidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. apenas das páginas onde constam a identificação (frente

erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. . Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF

Cónia do PIS/PASEP

13. Cópia do HISPASET. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de vota io do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que inha havido ou declaração informando que está em dia con

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

 Copia do Certicado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino 16. Cópia da Certida de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão registro no respectivo conselho, especializações, comprovante experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente

la Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfemagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 285/33/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II. O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, pela CEETEPS 76, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
3893 — Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Possisional (Base Nacional Comumi ETIM / MTec)(Design de Interiores Integrado ao Ensino Medio (MTec – Programa Novotec Integrado)

ruções Especiais

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo ão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Se Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). LEETETS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e ur

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Isniso Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

biblicão de aulas, não pouchas -izentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO de qualificação dos profissionais i

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEFEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, p. ergulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 10/27/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o Indidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas Jando da admissão:

quando da admissao:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de todoe. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

§) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
7 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter .cps.sp.gov.br, no período de 30/09/2024 até à

23h59 de 14/10/2024.

23h59 de 14/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec L> Concursos l> ETEC L> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES L> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Prosenti o processione de la companya del companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e domentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante n realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado I Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo detais cimplificado

ivio Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

v.2. os dados de adulto l'esponsaver pela gualda de chança ime, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Énsino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registra no formulário de inscrição.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antase de efetuar a inscrição, e será o responsável

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais presi as no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes:

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail ex285adm@eps.pgov.br. No assumto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE NIOPA. MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 287A 372024.
EDITAL N° 287A 372024.
S. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computados/sifospositivos

responsanizatii por solitetagau de instruça una l'eccoura por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até de viemino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha

solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeib) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3... O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro neu preencha

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

Sufficie podre ser darinduo de stantigerio de nacionaso requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
lgualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2001).

 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do

endimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pecual de nelavolaniadas inastiena plea acunidade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruiçam

o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenc) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangierio que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.